



Ofício nº : 145/2022/AASC/ILC

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2022

Ao Senhor  
**ELLITON OLIVEIRA SOUZA**  
Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência

Assunto: **Citação - Processo nº 52.153-1/2021 - Pedido de Diligência nº 198/2022**  
**Ministério Público de Contas**

Senhor Diretor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e inciso III do art. 114 da Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno do TCE-MT, e tendo em vista o **Pedido de Diligências do Ministério Público de Contas nº 198/2022** (anexo) – **Processo nº 52.153-1-2021**, **CITO** Vossa Senhoria para que no prazo de **15 (quinze) dias**, encaminhe cópia dos seguintes documentos da beneficiária **SRA. ANAMARYNA BARROS DE OLIVEIRA**: a.1) requerimento de habilitação; a.2) cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço; a.3) documento comprobatório de condição de dependente; a.4) planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão com o beneficiário R. L. L. De O.; a.5) manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício; a.6) declaração de não-acúmulo ilegal de pensões; a.7) parecer da unidade de controle interno e a.8) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.

Alerto que a ausência de manifestação ou adoção das providências necessárias, poderá implicar na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou aplicação de multa, conforme previsão contida no Art. 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**BIANCA AUXILIADORA SILVA TAGLIARI MARQUETTI**

Assessora de Auditor Substituto de Conselheiro

**ISAIAS LOPES DA CUNHA**

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

